

ESTADO DE SÃO PAULO Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000

Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por prazo determinado, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, doravante denominada Contratante, e RAQUEL PONTES DOS SANTOS, doravante denominada Contratada.

Aos 24 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS/SP, situada à João Batista Julião, nº 100, Centro – Silveiras/SP, presente a Sra. NEUSA LIANE GRILLO MENEGON, Presidente da Câmara Municipal de Silveiras/SP, na qualidade de representante legal da mesma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.650.934/0001-31, doravante denominada Contratante, compareceu, RAQUEL PONTES DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade n.º 29.251.529-7 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº. 199.227.078/37, residente e domiciliada na Avenida Mário de Paula Cardoso, nº 300, centro - Silveiras/SP, doravante denominada simplesmente Contratada, acordando o que se descreve nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO: A Contratada ocupará o cargo de SERVENTE da Câmara Municipal de Silveiras/SP, de acordo com o artigo 2°, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 601, de 17 de maio de 2005, com carga horária de 40 horas semanais, devendo desenvolver suas atividades no âmbito da Contratante, conforme as atribuições do cargo previstas no anexo III, do edital de processo seletivo n.º 01/2024, abaixo transcritas:

I - Limpar as dependências da Câmara, varrendo, lavando, encerando, aspirando mantendo o bom aspecto de higiene;



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

II -Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanandoos e limpando-os, para manter a boa aparência dos locais;

- III Providenciar e zelar pela boa organização dos serviços de copa e cantina, limpando-as e conservando-as para manter a ordem e higiene;
- IV Fazer e distribuir café, sucos, chás e lanches, bebidas e refeições ligeiras para os servidores, vereadores e visitantes;
- V Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios, material de limpeza e higiene, registrando os dados em impresso próprio par permitir o controle;
- VI Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO: A contratada receberá os vencimentos correspondentes ao cargo ocupado mensalmente, em regra até o vigésimo dia útil do mês subsequente, no valor de **R\$ 1.693,04 (mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, bem como terá direito a eventual reposição salarial realizada no curso do contrato e às vantagens salariais legais, exceto àquelas que são próprias dos servidores de carreira, e sofrerá os descontos previstos em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO: O serviço ora contratado é feito em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, de maneira que o prazo do presente contrato é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente pela Contratante, sempre que a mesma entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção, nos termos da cláusula sexta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA DOTAÇÃO DA DESPESA: A despesa com a presente contratação, correrá à conta do elemento 3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários. O Empenho ocorrerá na dotação referida, podendo ser feito no ato da assinatura deste instrumento ou parceladamente, conforme faculta o § 3º do artigo 60 da Lei Federal 4.320/64.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

CLÁUSULA QUINTA

DAS PENALIDADES: As infrações disciplinares eventualmente atribuídas ao Contratado serão apuradas mediante sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Único – A Contratante exercerá fiscalização da prestação de serviço da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO: O presente contrato será extinto pelo término do prazo previsto na Cláusula Terceira, podendo ser rescindido de forma antecipada das seguintes formas:

- I A pedido da Contratada;
- II Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- III Quando a Contratada incorrer em falta disciplinar;
- IV Por insuficiência de desempenho profissional;
- V Pelo retorno/assunção de servidor efetivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESPONSABILIDADE: A Contratada responderá civil e penalmente por ato omissivo ou comissivo, na forma da legislação aplicável, e administrativamente, na forma da Constituição Federal e nas demais normas legislativas municipais pelo exercício irregular de suas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A legislação que regerá as relações do presente contrato será a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

CLÁUSULA NONA

DO FORO: O Foro competente para quaisquer discussões a respeito do presente contrato será o da Vara do Trabalho de Cruzeiro/SP.



ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-cmsilveiras@itelefonica.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

E, por firmeza como prova de assim haverem contratado, fizeram este Contrato, impresso em três vias de igual teor, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas a tudo presentes.

Silveiras, 24 de Junho de 2024.

NEUSA LIANE GRILLO MENEGON

Presidente da Câmara Municipal de Nioaque/MS

RAQUEL PONTES DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

NOME:

RG:

NOME:

RG:

34.402.048 4 5

12120000



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS Vereador Prof^o Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS.

CONTRATADO: RAQUEL PONTES DOS SANTOS - CPF Nº 199.227.078-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):Contrato Nº 06/2024

OBJETO: "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANALISE DE CURRICULO, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO AFASTADO PARA O CARGO DE SERVENTE."

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:Dr. FELIPE MACEDO COSTA OAB/SP-190.934,

<u>fncadvogado@gmail.com</u>; Dr^a Thaís Cardoso Fernandes Gonçalves OAB/SP 361.922, thaiscardoso.advsp@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS Vereador Prof^o Antônio de Santa Terezinha Maciel

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião,100, Centro, Cep. 12.690-000 Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 — CNPJ 01.650.934/0001-31 Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.

Cargo:Presidente da Câmara Municipal

CPF: 311.713.620-72

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.

Cargo:Presidente da Câmara Municipal

CPF: 311.713.620-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Neusa Liane Grillo Menegon.

Cargo:Presidente da Câmara Municipal

CPF: 311.718.620-72

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Raquel Pontes Dos Santos 199.227.078-37

Cargo: Servente

CPF: 199.227.078-37

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alessandra Cristina Chaves

Cargo:Contadora

CPF:271.547.098-39

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.